



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

**PERÍODO 2012-2014
(13^a REVISÃO)**

**LEI N° 9.496, DE 11/09/97
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 78/99
CONTRATO N° 003/98 STN/COAFI, DE 12/02/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE RONDÔNIA**

PORTO VELHO-RO, 15 DE OUTUBRO DE 2012

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 13ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Rondônia (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 003/98 STN/COAFI (Contrato), de 12 de fevereiro de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 78/99. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta e décima sétima do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2012 a 2014.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Nos anos de 2009 e 2010, o Estado apresentou, respectivamente, déficits primários de R\$ 340 e R\$ 38 milhões. Em 2011 houve superávit primário de R\$ 152 milhões, sendo que o resultado previsto como meta era de R\$ 132 milhões.
5. No período 2009 a 2011, a receita bruta alcançou os seguintes valores, em milhões, respectivamente: R\$ 3.847, R\$ 4.454 e R\$ 5.253.
6. Em 2009 houve um crescimento nominal da receita bruta de apenas 1,6% em relação ao ano anterior devido às reduções de impostos que foram necessárias para amenizar os aspectos negativos gerados pela crise financeira no fim de 2008. Porém, em 2010 a receita bruta voltou a ter um desempenho considerável, com um crescimento de 15,8%, mantendo-se a tendência de crescimento em 2011, apresentando variação de 17,9% com relação ao ano anterior.
7. O FPE, principal componente das receitas de transferências, apresentou um decréscimo de 3,6% no ano de 2009 em relação aos repasses do fundo em 2008. Em 2010 voltou a apresentar um crescimento de 7,8% em relação a 2009, devido em parte pela recuperação da crise financeira que afetou consideravelmente o ano de 2009. Já em 2011 houve um acréscimo considerável em relação a 2010 de 23,2%.
8. O ICMS, principal componente das receitas de arrecadação própria cresceu, também a preços correntes, 7,1% em 2009 e 21,3% em 2010. Em 2011, ocorreu um crescimento de 14,9% em relação a 2010, responsável pela elevação da receita bruta em 17,9% juntamente com o acréscimo do FPE.
9. No triênio 2009, 2010 e 2011, as despesas não financeiras atingiram os seguintes valores, respectivamente, em milhões: 3.678, 3.867 e 4.391.
10. A despesa de pessoal teve um incremento nominal de 13,4% e 17,8% e 18,6% em 2009, 2010 e 2011 respectivamente. Em 2011, foi concedido o reajuste linear de 8% e dobrou em outubro o Auxílio Saúde para os servidores que possuem plano de saúde particular (de R\$ 75,00 para R\$ 150,00). Ocorreram também contratações necessárias de servidores nas Secretarias: SEJUS, SESAU, SESDEC, SEDUC e SEFIN além do próprio crescimento vegetativo da folha. Comparando a relação da despesa de pessoal com a receita corrente líquida (RCL), têm-se os índices de 48,70%, 49,95% e 49,29%, referentes aos anos 2009, 2010 e 2011, respectivamente.
11. Em 2009, o crescimento dos investimentos foi de 43,3%, chegando a R\$ 780 milhões. Em 2010 esta despesa teve um decréscimo de R\$ 178 milhões se comparada a 2009. No exercício de 2011 ocorreu uma diminuição de R\$ 117 milhões. Essa redução dos investimentos gradativa no biênio 2010-2011, em parte, foi ocasionada pela desaceleração de obras de saneamento com o PAC e pela diminuição de pleitos de operações de crédito, considerável se comparadas com exercícios anteriores.
12. Quanto às outras despesas correntes, comparando os anos de 2009, 2010 e 2011, houve um aumento nominal de 12,5%, 6,6% e 20,6%, respectivamente. Os valores alcançados por esse grupo de despesas foram de, respectivamente, em milhões, 1.173, 1.250 e 1.508. Observa-se que até o ano de 2010, houve uma queda substancial na variação dessas despesas correntes. O que não ocorreu no exercício de 2011 com o aumento de 20,6% em relação ao ano de 2010.
13. O Estado institucionalizou, por meio da Lei Complementar Estadual nº 228, de 10 de janeiro de 2000, o regime próprio de previdência social (RPPS) de que trata a Lei nº 9.717/98, o qual é gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON). Em 2008, a contabilização do IPERON foi desmembrada em duas unidades gestoras (UG's): uma correspondente às atividades administrativas do Instituto e a outra referente ao Fundo Previdenciário. A Unidade Administrativa mantém-se com recursos próprios, limitados a 2% do

valor da folha de pagamento dos servidores contribuintes do exercício anterior, conforme Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência. O Estado implementou a segregação de massas do RPPS a partir de fevereiro de 2012, com a data de corte 01/01/2010.

14. Fazem parte da Previdência do Estado os servidores públicos estaduais, ativos, civis e militares, titulares de cargos efetivos de todos os Poderes, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, inclusive os servidores das Autarquias, Fundações e Universidades. No entanto, existem atualmente algumas exceções ao regime próprio, que é o caso dos promotores de justiça do Ministério Público Estadual (MPE) e dos juízes e desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), os quais recolhem suas contribuições em conta judicial à parte, para que, em caso de aposentadoria ou pensão, seja feito o pagamento dos benefícios pelo respectivo poder. Assim, a despesa previdenciária com esses servidores é registrada nas fontes recursos do tesouro estadual.
15. No caso específico do Estado de Rondônia, o Fundo Previdenciário encontra-se atualmente em situação superavitária, portanto, o custo da previdência é totalmente suportado pelas contribuições dos servidores e patronais, não sendo necessário nenhum aporte adicional de recursos do tesouro do Estado.
16. As despesas registradas nos balancetes do Estado, nas contas 3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas e 3.1.9.0.03.00 – Pensões, referem-se a: i) aos pagamentos de benefícios previdenciários dos promotores e magistrados estaduais, que possuem pendências com o RPPS; e ii) às despesas com aposentadorias e pensões especiais pagas pelo tesouro do Estado.
17. A dívida financeira demonstrou sinais de decréscimo, em valores nominais de 6,6% em 2009. Em 2010 verificou-se um crescimento de 7,8% explicado pelo fato de o Estado estar em expansão, tendo que obrigatoriamente investir e para isso ter se utilizado de empréstimos necessários à construção de estradas, pavimentações e transporte escolar. Em 2011, observou-se diminuição na dívida em 3,4% explicada pela extinção de alguns contratos de financiamento e também pela desaceleração de pleitos de operações de crédito.

Two handwritten signatures are present. The first signature on the left appears to be "WILSON" and the second signature on the right appears to be "H".

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

18. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
19. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lur" or "Lur L.", is positioned above a stylized, slanted blue line that resembles a checkmark or a signature line.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

20. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
21. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinaciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2011; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuênciam prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2012	2013	2014
(145)	(293)	(75)

22. A meta 2 do Programa é a limitação de déficits primários, conforme os valores acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a limitar os déficits primários acordados. E, na eventualidade de ultrapassá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %

2012	2013	2014
60,00	60,00	60,00

23. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 52,27%, 52,74% e 53,75% em 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

24. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60,00% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2012	2013	2014
3.418	3.698	3.988

25. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
26. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado deverá:

- manter o Sistema de Controle de Emissão de Cupom Fiscal;
- dar continuidade à implantação dos seguintes sistemas:
 - controle por faixas de faturamento do Simples Federal;
 - sistema de acompanhamento e monitoramento de empresas (inclusive de telecomunicações e energia elétrica);
 - Nota Legal Rondoniense, cujo objetivo é o estímulo à cidadania, através dos seguintes instrumentos:
 - 1 – Notas fiscais eletrônicas;
 - 2 – Cupons Fiscais; e
 - 3 – Notas Manuais.

Uma parte dos impostos arrecadados voltará para o consumidor incentivando a emissão de documentos fiscais por parte dos fornecedores.

- SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, compreendendo os seguintes sistemas:
 - 1 – EFD – Escrituração Fiscal Digital – Arquivo eletrônico contendo a escrituração dos livros fiscais dos contribuintes, a ser implantado segundo cronograma nacional;
 - 2 – NF-e – Nota Fiscal Eletrônica – Arquivo eletrônico que substitui as notas em papel, a ser implantado segundo cronograma nacional;

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

27. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:
- a. limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 39,49% em 2012, 38,79% em 2013 e 38,58% em 2014, conforme o Anexo I;

- b. manter acompanhamento da empresa estatal em fase de liquidação, Companhia de Processamento de Dados de Rondônia – CEPRORD, de modo a possibilitar a identificação de riscos fiscais, a capacidade de recuperação de ativos, bem como o controle dos passivos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- c. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias de Finanças, Planejamento, Administração e da Controladoria Geral do Estado;
- d. manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- e. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e
- f. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- g. manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Finanças, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado de Rondônia– GTCON/RO, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %

2012	2013	2014
15,97	19,25	13,50

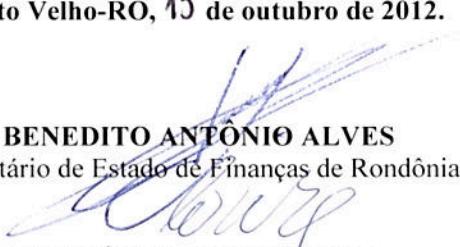
- 28. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
- 29. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

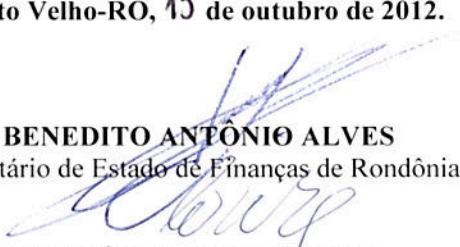


4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

30. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
31. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Após essa data, havendo indícios do descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa, o Estado terá sua adimplênciia suspensa em relação às metas e aos compromissos do Programa.
32. Em 2013, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2013-2015, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
33. Em 2014, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2014-2016. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2014 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
34. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula décima quarta, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
35. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
36. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Rondônia subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2012.


BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

ESTADO: RONDÔNIA

2009 A 2011: REALIZADO

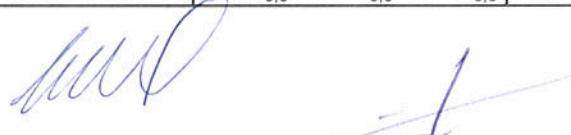
2012 A 2014: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
I - RECEITA BRUTA	3.847	4.454	5.253	5.719	6.257	6.758	135,67	136,18	132,57	133,77	134,47	134,48
Receitas de Transferências	1.624	1.790	2.155	2.301	2.559	2.770	57,28	54,72	54,39	53,82	55,00	55,12
FFE	1.274	1.373	1.692	1.834	2.038	2.201	44,93	41,99	42,70	42,90	43,80	43,80
Outras	350	416	463	467	521	569	12,35	12,73	11,69	10,92	11,20	11,32
Receitas de Arrecadação Própria	2.223	2.664	3.098	3.418	3.698	3.988	78,39	81,46	78,18	79,96	79,47	79,35
ICMS	1.784	2.163	2.485	2.732	3.050	3.294	62,90	66,13	62,72	63,91	65,55	65,55
Outras	439	501	612	686	648	694	15,49	15,32	15,46	16,05	13,92	13,81
II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	510	626	709	772	862	934	17,97	19,14	17,90	18,05	18,52	18,59
III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	3.338	3.828	4.544	4.948	5.395	5.824	117,70	117,03	114,67	115,73	115,95	115,89
IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	3.678	3.867	4.391	5.093	5.688	5.899	129,70	118,21	110,83	119,12	122,25	117,38
Pessoal	1.625	1.914	2.269	2.606	2.867	3.153	57,31	58,52	57,27	60,95	61,61	62,75
Executivo (Adm Direta)	1.051	1.235	1.480	1.702	1.873	2.060	37,06	37,74	37,36	39,82	40,24	40,99
Executivo (Adm Indireta)	78	101	119	137	150	165	2,74	3,08	3,00	3,20	3,23	3,29
Demais Poderes	307	355	418	481	529	582	10,84	10,86	10,55	11,24	11,36	11,57
Inativos e Pensionistas	39	43	46	53	59	65	1,37	1,31	1,17	1,25	1,26	1,29
Outras	150	181	206	233	256	282	5,29	5,53	5,19	5,45	5,51	5,61
OCC	2.053	1.952	2.122	2.487	2.822	2.745	72,40	59,69	53,55	58,17	60,64	54,63
Investimentos	780	602	485	683	896	679	27,50	18,39	12,23	15,97	19,25	13,50
Inversões	4	1	24	6	4	4	0,14	0,03	0,60	0,14	0,09	0,09
Outras Despesas Correntes	1.173	1.250	1.508	1.688	1.805	1.939	41,36	38,20	38,06	39,49	38,79	38,58
Sentenças Judiciais	96	100	106	110	117	124	3,39	3,06	2,67	2,57	2,51	2,46
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	(340)	(38)	152	(145)	(293)	(75)	(12,01)	(1,18)	3,85	(3,40)	(6,29)	(1,49)
VI- Juros da dívida (líquido devido)	51	64	55	65	83	125	1,78	1,95	1,39	1,51	1,79	2,49
Intralímite	92	93	104	102	101	99	3,23	2,84	2,63	2,38	2,17	1,97
Extralímite (deduzidas de Rec Financeiras)	(41)	(29)	(49)	(37)	(17)	26	(1,45)	(0,89)	(1,25)	(0,87)	(0,37)	0,52
VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	391	102	(98)	210	376	200	13,79	3,13	(2,46)	4,91	8,09	3,98
VIII-Amortizações de Dívida	116	132	196	180	172	150	4,09	4,02	4,95	4,21	3,70	2,98
Intralímite	49	54	89	115	127	88	1,73	1,65	2,25	2,69	2,74	1,75
Extralímite	67	78	107	65	45	62	2,36	2,37	2,71	1,52	0,96	1,23
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	67	78	107	65	45	62	2,36	2,37	2,71	1,52	0,96	1,23
IX-Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	507	234	99	390	548	350	17,87	7,15	2,49	9,12	11,78	6,95
XI- Fontes de Financiamento	11	124	32	390	548	349	0,37	3,80	0,81	9,12	11,78	6,95
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos Crédito	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	11	124	32	390	548	349	0,37	3,80	0,81	9,12	11,78	6,95
Internas	11	124	32	386	544	347	0,37	3,80	0,81	9,03	11,70	6,90
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	0	0	0	4	4	3	0,00	0,00	0,00	0,09	0,09	0,05
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	496	110	66	0	0	0	17,50	3,35	1,68	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Total (Bruto)	225	244	320	289	302	323	7,95	7,46	8,08	6,75	6,49	6,43
Receitas Financeiras	59	49	69	44	46	49	2,08	1,48	1,74	1,03	1,00	0,97
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	166	195	251	245	255	275	5,87	5,98	6,34	5,72	5,49	5,47
Serviço da Dívida Intralímite	140	147	193	217	228	187	4,95	4,49	4,88	5,07	4,91	3,72
Serviço da Dívida Extralímite	26	48	58	28	27	88	0,91	1,48	1,46	0,65	0,58	1,75
Receita Líquida Real-RLR	2.836	3.271	3.962	4.275	4.653	5.025						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	3.337	3.832	4.603	4.986	5.436	5.866						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	48,70	49,95	49,29	52,27	52,74	53,75						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	28,57	28,95	28,53	28,24	28,25	28,36						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	3,53	3,09	3,26	2,71	2,60	2,55						
Resultado Primário/PIB %	(0,01)	(0,00)	0,00	(0,00)	(0,01)	(0,00)						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01						
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito/PIB %	0,01	0,00	0,01	(0,00)	(0,00)	(0,00)						
Serviço da Dívida Total - Op. Crédito + Alienação /PIB %	0,01	0,00	0,01	(0,00)	(0,00)	(0,00)						

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: RONDÔNIA
 2009 A 2011: REALIZADO
 2012 A 2014: PROJETADO
 R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1 RECEITA	3.917,1	4.627,1	5.354,0	6.153,2	6.851,6	7.155,8
2 RECEITA CORRENTE	3.846,9	4.458,3	5.312,6	5.757,5	6.297,1	6.800,0
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.953,8	2.328,7	2.664,1	2.935,4	3.268,5	3.529,9
4 IMPOSTOS	1.882,3	2.279,0	2.609,5	2.870,7	3.198,5	3.454,3
5 IPVA	94,0	110,2	119,8	135,1	144,9	156,5
6 ICMS	1.783,7	2.163,3	2.485,2	2.732,2	3.050,0	3.294,0
7 ITCD	4,6	5,5	4,6	3,4	3,6	3,8
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	0,0	(0,0)	0,0	0,0	0,0
11 TAXAS	71,5	49,7	54,5	64,7	70,0	75,6
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 Outras Contribuições Sociais	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 RECEITA PATRIMONIAL	59,0	48,5	69,1	44,0	46,5	48,6
19 Receitas Financeiras	59,0	48,5	69,1	44,0	46,5	48,6
20 Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 OUTRAS RECEITAS	94,4	115,6	128,2	140,0	147,9	154,5
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.565,1	1.745,4	2.145,9	2.295,2	2.552,9	2.763,8
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.542,5	1.719,3	2.125,5	2.281,5	2.526,5	2.735,2
24 Transferências da União	1.542,5	1.719,3	2.125,5	2.281,5	2.526,5	2.735,2
25 Participação na Receita da União	1.388,0	1.550,2	1.897,6	2.058,1	2.287,4	2.477,2
26 Cota Parte do FPE	1.274,3	1.373,5	1.691,8	1.834,2	2.038,0	2.201,0
27 IRRF	91,9	144,6	167,7	200,0	222,9	246,9
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	8,8	7,1	7,6	5,6	6,2	6,9
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	12,8	24,9	30,1	18,0	20,1	22,2
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,1	0,1	0,3	0,2	0,2	0,2
32 Outras Transferências da União	154,5	169,1	227,9	223,5	239,1	258,0
33 Transferência Financeira LC 87/96	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6
34 Compensação Financiada pela Exploração de Recursos Naturais	5,6	6,4	7,6	9,3	10,0	10,8
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	3,8	4,5	5,9	7,1	7,0	7,5
36 Transferências do FNDE	23,6	37,8	43,8	44,7	46,8	50,5
37 Transferências do FNAS	2,2	0,2	1,1	1,3	1,4	1,6
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39 Ganho líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS – Fundo a Fundo	102,5	108,7	103,1	119,1	125,4	135,4
41 Transferencia Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	16,9	12,5	68,7	45,4	51,8	56,0
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS	22,6	26,1	20,4	13,7	26,4	28,5
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174,7	220,1	305,2	342,9	281,4	303,3
47 MULTAS E JUROS DE MORA	11,1	8,0	108,6	16,0	16,9	17,7
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,1	33,3	11,9	25,3	3,7	4,0
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27,3	43,2	41,0	34,4	40,8	44,0
50 RECEITAS DIVERSAS	134,3	135,5	143,7	267,2	220,0	237,6
51 RECEITA DE CAPITAL	70,1	168,8	41,5	395,7	554,5	355,8
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10,6	124,2	32,1	389,8	548,3	349,3
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	10,6	124,2	32,1	386,1	544,3	346,7
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	0,0	0,0	0,0	3,6	4,0	2,6
55 ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1	0,2
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59,4	44,5	9,2	5,8	6,1	6,3
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	59,4	44,5	9,2	5,8	6,1	6,3
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: RONDÔNIA
 2009 A 2011: REALIZADO
 2012 A 2014: PROJETADO
 R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
62 DESPESA	4.413,3	4.736,8	5.420,5	6.153,2	6.851,6	7.156,0
63 DESPESA CORRENTE	3.513,5	4.002,6	4.716,0	5.284,3	5.779,8	6.323,4
64 PESSOAL E ENCARGOS	1.763,6	2.002,1	2.407,8	2.780,9	3.058,9	3.364,8
65 Transferências	0,8	1,7	2,0	2,4	2,6	2,8
66 Aplicações Diretas	1.762,9	2.000,4	2.405,8	2.778,5	3.056,3	3.362,0
67 Vencimentos e Vantagens Fixas	1.436,3	1.690,5	2.016,9	2.319,5	2.551,4	2.806,6
68 Poder Executivo	1.051,1	1.234,6	1.480,3	1.702,3	1.872,5	2.059,8
69 Demais Poderes	307,5	355,2	417,9	480,6	528,6	581,5
70 Adm. Indireta	77,8	100,7	118,8	136,6	150,3	165,3
71 Aposentadorias e Reformas	31,5	33,7	36,4	41,9	46,1	50,7
72 Pensões	7,4	9,1	10,0	11,6	12,7	14,0
73 Obrigações Patronais	142,1	168,1	193,6	222,7	245,0	269,5
74 Sentenças Judiciais	58,3	49,4	63,6	65,9	72,5	79,7
75 Despesas de Exercícios Anteriores	76,3	34,0	62,7	95,0	104,5	115,0
76 Indenizações Restituições Trabalhistas	3,9	4,5	12,3	14,0	15,4	16,9
77 Outras	7,0	11,1	10,1	8,0	8,8	9,7
78 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	109,5	112,4	124,0	108,7	130,0	173,7
79 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.640,3	1.888,1	2.184,2	2.394,8	2.590,9	2.784,8
81 Transferências à União	34,6	38,7	48,3	48,2	47,4	49,5
82 Transferências a Municípios	546,3	666,8	776,3	846,5	910,3	985,0
83 Distribuição de Receitas(Constitucional)	509,6	626,2	709,1	771,5	861,5	934,0
84 Outras	36,7	40,6	67,2	75,0	48,8	51,0
85 Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	124,6	152,0	186,1	205,7	226,3	236,5
86 Outras Transferências	98,1	93,4	157,4	142,6	139,4	145,6
87 Aplicações Diretas	836,7	937,2	1.016,1	1.151,7	1.267,6	1.368,3
88 Material de Consumo	187,0	184,3	206,4	233,5	318,1	353,1
89 Outros Serviços de Terceiros	354,6	403,9	432,8	500,0	528,0	580,0
90 Locação de Mão-de-Obra	26,3	29,6	41,8	45,9	30,8	31,0
91 Sentenças Judiciais	37,9	50,7	42,1	44,0	44,3	44,0
92 Despesas de Exercícios Anteriores	37,4	52,2	31,0	41,9	43,8	44,0
93 Outras	193,6	216,5	262,0	286,5	302,6	316,2
94 DESPESAS DE CAPITAL	899,8	734,2	704,5	868,9	1.071,8	832,6
95 INVESTIMENTOS	780,0	601,7	484,6	682,9	895,7	678,7
96 Transf. à União	2,0	5,5	6,0	6,2	6,5	6,8
97 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Transf. a Municípios	54,0	55,0	78,7	60,5	63,9	66,7
99 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100 Outras	54,0	55,0	78,7	60,5	63,9	66,7
101 Outras transferências	413,3	6,8	17,9	5,2	5,5	5,8
102 Aplicações Diretas	310,7	534,4	382,0	611,0	819,8	599,3
103 Obras e Instalações	205,8	365,9	259,7	457,5	657,7	429,9
104 Equipamentos e Material Permanente	101,7	162,6	111,9	150,0	158,4	165,6
105 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	3,1	5,9	10,5	3,5	3,7	3,8
107 INVERSÕES	4,0	0,9	23,6	6,1	4,1	4,3
108 Transferências	0,0	0,0	2,5	0,0	0,0	0,0
109 Aplicações Diretas	4,0	0,9	21,1	6,1	4,1	4,3
110 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111 Aquisição de Imóveis	0,4	0,3	10,8	5,0	3,0	3,1
112 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	3,6	0,6	10,3	1,1	1,1	1,2
114 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
115 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
116 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115,9	131,6	196,3	179,9	172,0	149,6
117 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0




PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

ESTADO: RONDÔNIA
 2009 A 2011: REALIZADO
 2012 A 2014: PROJETADO
 R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
118 RLR	2.835,9	3.271,0	3.962,2	4.275,4	4.653,0	5.025,4
119 Desp_SAN_SIST_FIN_BANCOS_excluida_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120 SAN_DO_SIST_FINANC_BANCOS_Operation_de_Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 PESSOAL_Adm. Indireta	77,8	100,7	118,8	136,6	150,3	165,3
124 PESSOAL_Poderes	307,5	355,2	417,9	480,6	528,6	581,5
125 PESSOAL_Legislativo	89,5	97,5	111,5	128,3	141,1	155,2
126 PESSOAL_Judiciário	218,0	257,7	306,4	352,3	387,6	426,3
127 Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128 Transferencia Constitucional aos Municípios	509,6	626,2	709,1	771,5	861,5	934,0
129 Transf Volunt p/ atender Desp Capital (não lançadas em Convênios) (RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130 Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
131 Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132 Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
133 Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	105,2	106,0	102,3	121,8	127,3	133,0
134 Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (excluir da RLR)	2,9	4,5	4,2	5,2	5,4	5,7

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI N° 9496/97)

ESTADO: RONDÔNIA

2009 A 2011: REALIZADO

2012 A 2014: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITA REALIZADA	3.917	4.627	5.354	6.153	6.852	7.156
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	396	455	539	589	655	708
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	3.521	4.172	4.815	5.564	6.196	6.448
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11	124	32	390	548	349
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	59	45	9	6	6	6
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	510	626	709	772	862	934
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	105	106	102	122	127	133
(+) Transferências de Convênio da Administração Indireta	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes em rb	0	0	0	0	0	0
(+) Exclusão da Gestão Plena de Saúde	0	0	0	0	0	0
(+) diferença entre o cálculo oficial da RLR e o cálculo considerando os dados de balancete	0	0	0	0	0	0
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)	2.836	3.271	3.962	4.275	4.653	5.025
RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2011*)			4.024	4.179	4.306	4.451

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

RONDÔNIA

2011 REALIZADO

2012 A 2014 PROJEÇÕES

R\$ 1,00 DE DEZEMBRO DE 2011

DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2013	2014
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	2.045.460.722	2.250.622.719	2.598.877.156	2.775.713.872
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	2.045.460.722	2.250.622.719	2.598.877.156	2.775.713.872
1.1.1 CONTRATUAL	2.045.460.722	2.250.622.719	2.598.877.156	2.775.713.872
Interna				
DÍVIDAS COM A UNIÃO	2.026.297.201	2.247.069.560	2.591.592.039	2.766.124.935
BIB	125.053	62.527	0	0
BEA	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	18.048.984	16.826.556	16.042.965	15.651.169
Lei nº 7976/89	0	0	0	0
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	118.734.213	100.465.058	82.198.683	63.932.309
Lei nº 8727/93	111.854.203	61.610.672	9.005.274	0
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	645.802	352.673	51.100	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	648.834	354.328	51.340	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	12.537.921	6.846.960	992.079	0
Lei 8.727/93 Outros	98.021.646	54.056.712	7.910.755	0
Lei nº 9496/97	1.605.633.376	1.544.936.277	1.480.495.514	1.412.080.186
Principal	274.078.923	263.718.030	252.718.100	241.039.718
PROES Extralímite	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0
PROES Intralímite	1.331.554.453	1.281.218.247	1.227.777.414	1.171.040.467
Precatórios	0	0	0	0
CEF	19.028.000	67.794.733	146.088.536	142.761.281
Parcelamento PIS/PASEP	2.001.790	0	0	0
Banco do Brasil	0	0	0	0
BNDES	109.057.551	419.996.823	828.821.270	1.109.197.309
Outros Bancos Federais	0	0	0	0
Demais dívidas com a União	41.814.031	35.376.914	28.939.798	22.502.681
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	6.853.584	0	0	0
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	6.853.584	0	0	0
Externa	12.309.938	3.553.159	7.285.117	9.588.937
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	12.309.938	3.553.159	7.285.117	9.588.937
1.1.2 MOBILIÁRIA	0	0	0	0
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	0	0	0	0
2 SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (destaque)	0	301.171.509	621.878.767	930.222.505
Internas	0	297.618.350	614.593.650	920.633.568
Externas	0	3.553.159	7.285.117	9.588.937
3 DÍVIDA FINANCEIRA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1-2)	2.045.460.722	1.949.451.210	1.976.998.389	1.845.491.367
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	2.045.460.722	2.250.622.719	2.598.877.156	2.775.713.872
4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA	4.023.904.398	4.179.060.554	4.306.091.181	4.450.502.694
5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar	0,51	0,47	0,46	0,41
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	0,51	0,54	0,60	0,62

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado: RO

Em R\$ Mil de 31/12/2011

Classifi- cação	Contrato	Entidade Financeira	2012	2013	2014	2015	2016	Total
1.1.2	PROFISCO	BID	3.553	3.732	2.304	1.855	244	11.688
1.2.2	AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABAST. DE ÁGUA DE JI-PARANÁ	CAIXA	7.968	23.904				31.872
1.2.2	PIDISE - COMPLEMENTAÇÃO (RES. BACEN 4.109/2012)	BNDES	92.000					92.000
1.2.2	PROGRAMA INTEG. DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO	BNDES	108.650	293.071	49.122			450.843
1.2.2	PROINVESTE (RES. BACEN 4.109/2012)	BNDES	89.000		257.921			257.921
1.2.2	PROINVESTE (RES. BACEN 4.109/2012) - PEF I	CAIXA	41.911	55.688				89.000
1.2.3	PAC / ÁGUA E ESGOTO	BNDES	37.913	131.024				97.600
1.2.3	PROGRAMA EMERGENCIAL DE FINANCIAMENTO II (PEF II)		380.995	507.419	309.347	1.855	244	1.199.860
Total								

Classificação (3 dígitos) T.O.S

T - Situação

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

1 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01;

2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01;

e enquadrada ou no inciso VIII do § 1º do art. 5º, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 do CMN

3 - Em execução

4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
MONTANTES TOTAIS

CLASSIFI- CAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ Mil de 31/12/2011				
		2012	2013	2014	2015	2016
TOTAL		380.995	507.419	309.347	1.855	244
1.X.X	Tesouro Estadual	380.995	507.419	309.347	1.855	244
2.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual					
3.X.X	Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas					
X.1.X	Externas	3.553	3.732	2.304	1.855	244
X.2.X	Internas	377.442	503.687	307.043		1.1688 1.188.172
X.X.0	A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.					
X.X.1	Operações de Crédito, A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01					
X.X.2	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 do CMN.	301.172	320.707	309.347	1.855	244
X.X.3	Operações de Crédito em Execução	79.824	186.712			266.536
X.X.4	A Contratar, não enquadrada nas excepcionalidades previstas no §§º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 ambas do CMN.					
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 do CMN.	3.553	3.732	2.304	1.855	244
1.2.2	Tesouro Estadual, Internas, - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada ou no inciso VII do § 1º do art. 9º, com redação dada pela Resolução nº 4.133/12 do CMN.	297.618	316.975	307.043		921.637
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Operações de Crédito em Execução	79.824	186.712			266.536




Estado: RO

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Estado RO
Em R\$ 1,00 de 31/12/2011

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTIT. FINANC.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	TAXA	PERIODICIDADE	DATA JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO	PRAZO(S)	PERIODICIDADE
12.2	AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABAST. DE ÁGUA DE JI-PARANA PIDSE - COMPLEMENTAÇÃO (RES. BACEN 4.109/2012)	CAIXA BNDES BID	31.872.000 92.000.000 11.688.110	TJLP_aaa + 1,1 a.a LIBOR 6m_aaa + 3 a.a	mensal mensal semestral trimestral	1/11/2012 1/12/2012 1/6/2012 1/11/2013	TR_am CAMBIO TJLP_aa	24 10	216 30	240 40	mensal semestral
12.2	PROFISCO										
1.1.2.	PROGRAMA INTEG. DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO	BNDES	450.843.365	TJLP_aaa + 1,1 a.a	mensal	1/11/2015	TJLP_aa	36	84	120	mensal
12.2	PROINVESTE (RES. BACEN 4.109/2012) - PEF I	BNDES	257.921.139	TJLP_aaa + 1,1 a.a	mensal	1/3/2014	TJLP_aa	24	216	240	mensal
12.2	PROINVESTE (RES. BACEN 4.109/2012) - PEF I	BNDES	89.000.000	TJLP_aaa + 1,1 a.a	mensal	1/12/2012	TJLP_aa	24	216	240	mensal

